

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Coordenação-Geral de Gestão do Território

## II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA № 55/2021

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano (SMDRU) do Ministério do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Sandra Maria Santos Holanda

Número do CPF: 027.935.264-60

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU

## b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 / 00001 / SMDRU

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 530023 / 00001 / SMDRU

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

## a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Nome da autoridade competente: Hênio Ferreira de Miranda

Número do CPF: 097.405.894-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: DEPARTAMENTO DE OCEONOGRAFIA E LIMINOLOGIA

### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153103 - UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

### 3. OBJETO:

Pesquisa, assessoria técnica e capacitação de pessoal de instituições e organizações públicas e/ou privadas vinculadas às cadeias produtivas da economia do mar na área de abrangência da Zona Costeira das regiões Nordeste e Norte do país, com o objetivo de subsidiar políticas nacionais e instrumentos do Ministério do Desenvolvimento Regional nos temas de interesse da Amazônia Azul.

# 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

- Aprofundar e complementar pesquisas sobre as cadeias produtivas da economia do mar na Zona Costeira das regiões Nordeste e Norte do país;
- Assessorar tecnicamente entes governamentais das regiões Nordeste e Norte do país na elaboração de projetos e ações vinculados às cadeias produtivas da cadeia do mar e de temas de interesse da Amazônia Azul;
- Desenvolver novas tecnologias para as cadeias produtivas da pesca e da aquicultura, oferecendo às comunidades costeiras das regiões Nordeste e Norte conhecimentos que promovam a melhoria da atual produtividade e da qualidade de vida;

- Promover a capacitação de pessoal diretamente envolvido com atividades da economia do mar na zona costeira das regiões Nordeste e Norte do país;
- Identificar e avaliar as condições da qualidade das águas dos principais corpos d'água interiores do Rio Grande do Norte (águas de superfície e subterrâneas), através do monitoramento sistemático conforme os condicionamentos e padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA N.º 357 /2005, com a finalidade de projetar situações futuras de uso e preservação dessas águas para o consumo humano;
- Articular a estruturação de uma rede de pesquisadores e colaboradores de instituições e organizações públicas e privadas para compartilhamento de experiências, conhecimentos técnicos e dados das cadeias produtivas da economia do mar e dos temas de interesse da Amazônia Azul.

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Os resultados obtidos através da "Pesquisa sobre a potencialidade econômica da Amazônia Azul - Fronteira leste brasileira", decorrente do TED 151/2019, celebrado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) subsidiam o interesse em se aprofundar estudos e esforços em pesquisas que versam sobre a economia do mar.

Constatou-se que a economia do mar é de extrema relevância para a economia global (e nacional), pois inclui todos os setores que têm ligação direta ou indireta com o oceano como fonte, meio ou objetivo de negócio e do seu desenvolvimento. Logo, há uma gama de iniciativas em diversos setores da administração pública brasileira que buscam incentivar a economia do mar e regulamentar a zona costeira brasileira. No entanto, a falta de conhecimento sistematizado e a inexistência de ferramentas de gerenciamento multitemáticas sobre as informações relativas às potencialidades e fragilidades econômico-institucionais da Amazônia Azul traz consequências políticas, econômicas e institucionais para o planejamento de ações e instrumentos normativos que sejam aderentes aos fenômenos que residem na interface da faixa terrestre e da faixa marítima do território nacional. Uma evidência dessa lacuna encontra-se no fato do país não possuir dados e estatísticas específicas para a contabilização e contribuição econômica dos recursos ofertados pelo mar, conforme identificado na tese de doutorado de Carvalho (2018). A autora destaca que não há nas contas nacionais brasileiras uma distinção entre 16 indústrias marinhas e não marinhas, de tal forma que não é possível estimar o peso da economia do mar nos agregados macroeconômicos país.

Assim, a pesquisa considerou que existe um disjunto de recortes espaciais e metodologias sobre as potencialidades da economia do mar que se encontram dispersos em diferentes organogramas institucionais nas três escalas do pacto federativo, comprometendo a formulação da agenda de políticas públicas brasileiras sobre o tema e a capacidade do desenvolvimento produtivo das regiões e do país. Isso ocasiona uma fragilidade institucional no planejamento governamental brasileiro a respeito das diretrizes e ações sobre a Amazônia Azul, o que exige comprometimento da agenda de políticas públicas brasileiras na busca de uma abordagem integrada dos fenômenos que acontecem na interface da faixa terrestre da Zona Costeira com a faixa marítima da Zona Econômica Exclusiva.

Os resultados da pesquisa possibilitaram refletir e avançar acerca de um novo objeto, que vai além da pesquisa, abarcando também atividades de assessoria, capacitação profissional e apoio técnico por parte da universidade. Neste sentido, a apresentação da proposta de trabalho se justifica, principalmente, pela falta de sistematização e gerenciamento das informações, que permitam o conhecimento das potencialidades e fragilidades da governança da Amazônia Azul, acarretando consequências políticas, econômicas e institucionais para o planejamento de ações e instrumentos normativos que sejam aderentes aos fenômenos que residem na interface entre a faixa terrestre e a faixa marítima do Estado brasileiro.

Considerando-se este cenário, esta proposta, através de um o enfoque integrado e interdisciplinar, objetiva a elaboração de metodologias que permitam a identificação, articulação e implementação de ações para o desenvolvimento das cadeias produtivas da Zona Costeira (ZC) e da Zona Econômica Exclusiva (ZEE), dentre as quais se destacam principalmente, a pesca e a aquicultura, gerando subsídios para a condução de uma agenda nacional sobre a Economia do Mar, que tenha como foco a exploração sustentável dos recursos marinhos, permitindo subsídios aos entes governamentais para a construção de um novo pacto entre instituições, iniciativa privada e sociedade civil na busca do melhor proveito das suas potencialidades e da mitigação das suas fragilidades.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

()Sim

(x)Não

# 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração

pública.

(x) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
- 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x)Sim

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. TAXA DE ADMINSITRAÇÃO - Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível - DOACI da Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, no valor de R\$ 185.714,29

#### Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS		Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
	Pesquisas sobre as cadeias produtivas da economia do mar na Zona Costeira das regiões Nordeste e Norte do país						
PRODUTO	Relatório diagnóstico	relatório	1	1.150.000,00	1.150.000,00	dez/21	jul/24
META 2	Assessoria técnica a entes governamentais das regiões Nordeste e Norte do país pata elaboração de projetos e ações vinculados às cadeias produtivas da cadeia do mar e de temas de interesse da Amazônia Azul						
PRODUTO	Relatório de ações	relatório	1	550.000,00	550.000,00	jul/22	nov/24
META 3	Capacitação para uso e implementação de novas tecnologias para as cadeias produtivas da pesca e da						

	aquicultura em comunidades costeiras das regiões Norte e Nordeste						
PRODUTO	Capacitação	Capacitação	15	60.000,00	900.000,00	Jan/23	Nov/24
META4	Capacitação de pessoal diretamente envolvido com atividades da economia do mar na zona costeira das regiões Nordeste e Norte do país						
PRODUTO	Capacitação de trabalhadores	Capacitação	10	70.000,00	700.000,00	Abr/22	Out/24
META 5	Identificar e avaliar as condições da qualidade das águas dos principais corpos d'água interiores do Rio Grande do Norte, com a finalidade de projetar situações futuras de uso e preservação dessas águas para o consumo humano						
PRODUTO	Coleta e análise de amostras	Relatório	3	150.000,00	450.000,00	Fev/22	Dez/23
МЕТА 6	Articulação de rede de pesquisadores e colaboradores de instituições e organizações públicas e privadas para compartilhamento de experiências, conhecimentos técnicos e dados das cadeias produtivas da economia do mar e dos temas de interesse da Amazônia Azul						
PRODUTO	Seminário	Seminário	2	75.000,00	150.000,00	Jul/23	Dez/24

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS/ANO		VALOR				
Dezembro/2021	R\$ 1.300.000,00					
Novembro/2022	R\$ 1.300.000,00					
Novembro/2023	R\$ 1.300.000,00					
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD						
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO				
33.90.39 - Diárias	não	80.000,00				
33.90.39 - Auxílio financeiro ao estudante	não	880.800,00				
33.90.39 - Auxílio financeiro ao pesquisador	não	2.238.000,00				
33.90.39 - Material de Consumo	não	139.285,71				
33.90.39 - Passagens	não	75.000,00				
33.90.39 - Consultoria	não	80.000,00				
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	não	123.200,00				

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	sim	185.714,29
33.90.39 - Obrigações tributárias	não	16.000,00
44.90.39 - Equipamentos e materiais permanentes	não	82.000,00
TOTAL		3. 900.000,00

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

## 12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica

Hênio Ferreira de Miranda

Vice-reitor da UFRN

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

## 13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica

Sandra Maria Santos Holanda

Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

## Observações:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliguem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
  - 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por Henio Ferreira de Miranda, Usuário Externo, em 29/12/2021, às 09:22, com fundamento no art. 4°, § 3°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Santos Holanda, Secretário(a) Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, em 30/12/2021, às 10:07, com fundamento no art. 4°, § 3°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **3524840** e o código CRC **27006583**.